Separata ao Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

SEPARATA AO BE Nº 21/2017

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 111-DECEx, DE 16 DE MAIO DE 2017.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização e Extensão e nos Estágios Gerais do Centro de Instrução de Blindados (EB60-IR-39.001), 1ª Edição, 2017.

Brasília-DF, 26 de maio de 2017.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
(Insp G Ens Ex / 1937)

PORTARIA Nº 111-DECEx, DE 16 DE MAIO DE 2017.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização e Extensão e nos Estágios Gerais do Centro de Instrução de Blindados (EB60-IR-39.001), 1ª Edição, 2017.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, que delega competência para a prática de atos administrativos, e o art. 44. das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização e Extensão e nos Estágios Gerais do Centro de Instrução de Blindados (IRISM/CI Bld - EB60-IR-39.001), 1ª Edição, 2017, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

		Art.
CAPITULO I	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I	Da Finalidade	1º
Seção II	Dos Cursos e Estágios Gerais	2º
CAPITULO II	DA INSCRIÇÃO	
Seção I	Dos Requisitos	3º/4º
Seção II	Das Vagas	4º/6º
Seção III	Do Processo de Inscrição	7º/11
CAPITULO III	DA SELEÇÃO	
Seção I	Dos Critérios	12/14
Seção II	Da Inspeção de Saúde	15/17
Seção III	Da Verificação da Avaliação Física	18
CAPITULO IV	DA MATRÍCULA	
Seção I	Da Designação	19/20
Seção II	Da Efetivação	21/23
Seção III	Do Adiamento	24/25
Seção IV	Do Trancamento e da Segunda Matrícula	26/27
CAPITULO V	DAS ATRIBUIÇÕES	28/35
CAPITULO VI	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	36/41
ANEXO A	CALENDÁRIO DE EVENTOS DOS CURSOS	
ANEXO B	CALENDÁRIO DE EVENTOS DOS ESTÁGIOS GERAIS	
ANEXO C	FICHA DE INFORMAÇÃO	

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a inscrição, a seleção e a matrícula nos cursos de especialização e de extensão e nos estágios gerais, conduzidos pelo Centro de Instrução de Blindados (CI Bld).

Seção II
Dos Cursos e Estágios Gerais

Art. 2º O CI Bld conduz os seguintes cursos de especialização e de extensão e estágios gerais:

I - Curso de Operação da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5 BR para Oficiais e Sargentos;

II - Curso de Operação da Viatura Blindada de Combate de Engenharia Leopard 1 BR para Oficiais;

III - Curso de Operação da Viatura Blindada de Combate de Engenharia Leopard 1 BR para Sargentos;

IV - Curso de Operação da Viatura Blindada Especial Lança-Ponte Leopard 1 BR para Oficiais;

V - Curso de Operação da Viatura Blindada Especial Lança-Ponte Leopard 1 BR para Sargentos;

VI - Curso de Operação da Viatura Blindada Especial de Socorro Leopard 1 BR para Oficiais e Sargentos;

VII - Curso de Operação das Viaturas Blindadas (VB) Guarani para Oficiais;

VIII - Curso de Operação das Viaturas Blindadas (VB) Guarani para Sargentos;

IX - Curso de Operação das Viaturas Blindadas de Combate Obuseiros Autopropulsados (VBC OAP M-108 e M-109) para Oficiais;

X - Curso de Operação das Viaturas Blindadas de Combate Obuseiros Autopropulsados (VBC OAP M-108 e M-109) para Oficiais;

XI - Curso de Operação das Viaturas Blindadas de Transporte de Pessoal (VBTP) M-113 para Oficiais;

XII - Curso de Operação das Viaturas Blindadas de Transporte de Pessoal (VBTP) M-113 para Sargentos;

XIII - Curso Avançado de Tiro do Sistema de Armas da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate (VBC CC) Leopard 1A5 BR para Oficiais;

XIV - Curso Avançado de Tiro do Sistema de Armas da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate (VBC CC) Leopard 1A5 BR para Sargentos;

XV - Curso de Manutenção dos Sistemas de Armas das Viaturas Blindadas (VB) Guarani para Sargentos;

XVI - Curso de Manutenção de Chassi das Viaturas Blindadas (VB) Guarani para Sargentos;

XVII - Curso de Manutenção de Chassi da Viatura Blindada da Família Leopard 1 BR para Sargentos;

XVIII - Curso de Manutenção de Torre da VBC CC Leopard 1 A5 BR para Sargentos;

XIX - Curso de Manutenção de Chassi da VBC OAP M-109 A3 e VBC OAP M-108 para Sargentos;

XX - Curso de Manutenção de Chassi da VBR EE-9 Cascavel e VBTP EE-11 Urutu para Sargentos;

XXI - Curso de Manutenção de Chassi da VBTP M-113 BR para Sargentos;

XXII - Curso de Manutenção de Torre da VBC OAP M-109 A3 e M-108 para Sargentos;

XXIII - Estágio para Comandantes de OM Blindadas e Mecanizadas;

XXIV - Estágio Tático de Blindados Sobre Lagartas para Oficiais;

XXV - Estágio Tático de Blindados Sobre Lagartas para Subtenentes e Sargentos;

XXVI - Estágio Tático de Pelotão de Exploradores para Oficiais;

XXVII - Estágio Tático de Pelotão de Exploradores para Sargentos;

XXVIII - Estágio de Manutenção de Chassi da VBE SOC M-578 para Sargentos;

XXIX - Estágio de Manutenção de Torre da VBR EE-9 Cascavel para Sargentos;

XXX - Estágio de Operação da Viatura Blindada de Combate-Carro de Combate M60 A3 TTS para Oficiais; e

XXXI - Estágio de Operação da Viatura Blindada de Combate-Carro de Combate M60 A3 TTS para Sargentos.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Seção I
Dos Requisitos

Art. 3º Requisitos gerais a serem observados pelos oficiais, subtenentes e sargentos do Exército Brasileiro (EB), voluntários aos cursos são:

I - atender às exigências do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), das Instruções Gerais para a Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG10-02) e das Instruções Reguladoras para a Aplicação das IG 10-02 (EB30-IR-40.001), consideradas as condições a satisfazer antes da matrícula e após a conclusão do curso ou estágio geral;

II - pertencer ao universo de seleção previsto para o curso ou estágio geral;

III - ter sido considerado "APTO" em Inspeção de Saúde (IS);

IV - ter alcançado a menção "B" no último Teste de Avaliação Física (TAF);

V - não ter seu último TAF repetido por motivo de saúde;

VI - ter condições de exercer, pelo menos por um ano, após a conclusão do curso ou estágio geral, cargos onde possa aplicar os conhecimentos adquiridos;

VII - não estar relacionado para desempenho de missão no exterior ou fora da Força, no ano de realização do curso ou estágio geral;

VIII - não estar indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM) ou na situação de *sub judice*;

IX - se oficial, não estar relacionado para matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, no Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), no Curso de Comando e Estado-Maior do Exército (CCEM) ou nos Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM);

X - não ser Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) de Organização Militar (OM), na data de matrícula, à exceção para a matrícula no Estágio para Comandante de OM Blindada (Bld) e Mecanizada (Mec);

XI - ser subtenente ou sargento:

a) estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM"; e

b) não estar relacionado para matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO), ao Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), quer seja na turma efetiva, quer seja na turma suplementar e não estar nomeado para instrutor de Tiro de Guerra (TG) ou monitor de Estabelecimento de Ensino (Estb Ens).

XII - atender aos requisitos previstos nas portarias de criação e/ou normatização dos cursos e estágios gerais para o qual pretende se candidatar.

Art. 4º Oficiais, suboficiais e sargentos das Forças Singulares, das Forças Auxiliares e civis nacionais deverão atender ao previsto no Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR).

Seção II
Das Vagas

Art. 5º Anualmente, após o Estado-Maior do Exército (EME) fixar as vagas dos cursos e estágios gerais regulados por estas IR, o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) irá distribuí-las e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) divulgará, por portaria, o calendário que estabelecerá, para cada curso ou estágio geral a funcionar no ano seguinte, as datas de apresentação, de início e de término dos mesmos.

Art. 6º As vagas previstas para cada curso ou estágio geral, respeitado o universo de seleção, serão distribuídas a candidatos:

I - oficiais, subtenentes e sargentos do Exército Brasileiro (EB), voluntários ou indicados compulsoriamente;

II - oficiais, suboficiais e sargentos das demais Forças Singulares e de Nações Amigas, indicados pelo EME e oficiais, suboficiais e sargentos das Forças Auxiliares, indicados pelo Comando de Operações Terrestres (COTER); e

III - civis nacionais, indicados pelo EME, com grau de ensino nível superior para os cursos de oficiais e com grau de ensino nível médio completo, para os cursos de sargentos.

§ 1º As vagas destinadas ao EB, não ocupadas por voluntários, poderão ser preenchidas, compulsoriamente, pelo DGP, de acordo com as exigências do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50) e as diretrizes do EME.

§ 2º Para atendimento do previsto no § 1º deste artigo, o DGP solicitará aos Órgãos de Direção Setorial (ODS), Órgão de Direção Operacional (ODOp) e Comandos Militares de Área (C Mil A) a indicação de militares que preencham os requisitos exigidos.

Seção III
Do Processo de Inscrição

Art. 7º A inscrição será processada da seguinte forma:

I - requerimento do militar voluntário, de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), será apresentado ao Cmt/Ch/Dir de sua OM, para que seja providenciada a inscrição eletrônica no curso pretendido;

II - o Cmt/Ch/Dir OM, após receber o requerimento:

a) providenciará a IS do militar voluntário, de acordo com a legislação vigente, a ser realizada pelo Médico Perito da Guarnição (MPGu);

b) instruirá o requerimento, preenchendo as informações necessárias, de acordo com as EB10-IG-01.001;

c) determinará a inscrição eletrônica do requerente como voluntário para o curso, no Sistema Único de Controle de efetivos e Movimentações (SUCEMNet), no sítio da DCEM, no prazo estabelecido no calendário de eventos (Anexo "A" destas IR), fazendo constar, nessa inscrição, se foram observadas as exigências legais para o prosseguimento do requerimento, conforme o Plano de Inscrição Eletrônica para Cursos da DCEM, e se há ou não inconveniência para o serviço; e

d) durante o prazo de inscrição, determinará ao encarregado pela inscrição dos cursos da OM que execute as seguintes ações:

1. excluir a inscrição, por solicitação escrita do interessado, por erro no preenchimento dos campos obrigatórios ou por alteração de dados nos campos obrigatórios; e

2. realizar nova inscrição, após corrigir ou atualizar os campos obrigatórios;

e) concluída a etapa prevista na alínea "d" deste inciso, a OM deverá adotar as seguintes providências:

1. arquivamento do requerimento na OM, visto que o comprovante de inscrição eletrônica serve apenas para a conferência da inscrição; e

2. geração de 2 (duas) vias do relatório final, disponibilizado no dia seguinte ao prazo final para inscrição eletrônica do curso em questão (conforme calendário de eventos, anexo a estas IR), remetendo uma via ao escalão imediatamente superior e arquivando a outra na OM.

f) remeterá uma cópia do relatório final ao escalão imediatamente superior, ou caso haja parecer desfavorável do Cmt/Ch/Dir OM, diretamente à DCEM.

III - indicação do EME, ao Comando Militar do Sul (CMS), para os militares das demais Forças Singulares, militares de Nações Amigas e civis nacionais de Outras Organizações Brasileiras;

IV - indicação do COTER ao CMS, para os militares das Forças Auxiliares; e

V - indicação dos C Mil A, ODS, ODOp ao DGP para, a critério deste, o preenchimento das vagas compulsórias de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 8º O comando enquadrante da OM do requerente deverá comunicar diretamente à DCEM, com a maior brevidade possível, as situações de inconveniência para o serviço, bem como o descumprimento de exigência legal, que venha a ser verificado.

Art. 9º A inscrição para os estágios gerais será feita mediante:

I - Ficha de Informação (FI), de acordo com o modelo do Anexo "C", para oficiais, subtenentes e sargentos do EB;

II - indicação do EME ao CMS para os militares das demais Forças Armadas, militares de Nações Amigas e civis nacionais de Outras Organizações Brasileiras;

III - indicação do COTER ao CMS para os oficiais, subtenentes e sargentos das Forças Auxiliares; e

IV - indicação dos C Mil A, ODS, ODOp ao DGP para, a critério deste, o preenchimento das vagas compulsórias de acordo com a necessidade do serviço.

§ 1º O processamento da inscrição para os estágios gerais, dos oficiais, subtenentes e sargentos do EB, ocorrerá pela remessa ao CMS da FI, realizada pela OM do candidato, por intermédio do ODS, ODOp ou C Mil A à que estiver subordinando.

§ 2º O CMS remeterá ao DGP uma proposta de designação para a matrícula dos militares do EB nos estágios, contendo relação priorizada dos candidatos que satisfaçam as condições destas IR.

Art. 10. Os candidatos a cursos e estágios das demais Forças Singulares, de Nações Amigas e civis nacionais de Outras Organizações Brasileiras, terão suas inscrições autorizadas pelo EME.

§ 1º O CI Bld deverá providenciar a IS para os civis nacionais de outras Organizações Brasileiras, na apresentação para o curso ou estágio.

§ 2º Os civis nacionais reprovados na IS não serão matriculados nos cursos ou estágios.

§ 3º As solicitações de civis nacionais para os cursos e estágios a cargo do CI Bld deverão ter, anexas, cópias dos diplomas do grau de ensino dos candidatos, conforme exigência prevista no inciso III do art. 6º, destas IR.

Art. 11. Os candidatos a cursos e estágios, das Forças Auxiliares, terão suas inscrições autorizadas pelo COTER.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO

Seção I
Dos Critérios

Art. 12. A seleção dos candidatos do EB aos cursos e estágios gerais abrangidos por estas IR é encardo do DGP e será realizada por meio de:

I - inspeção de saúde (IS); e

II - verificação de aptidão física.

Art. 13. O DGP, com base no número de vagas, no universo estabelecido e nas indicações previstas nos art. 7º e art. 9º, desta IR, realizará a seleção dos candidatos do EB aos cursos e estágios gerais, ouvido o CMS.

Art. 14. A seleção dos militares das outras Forças Singulares, das Nações Amigas e das Forças Auxiliares caberá a estas próprias Instituições, valendo-se, no que for aplicável, dos parâmetros estabelecidos nestas IR.

Seção II
Da Inspeção de Saúde

Art. 15. A IS na guarnição (Gu) de origem dos candidatos:

I - antes do processamento do requerimento de inscrição ou da FI dos candidatos voluntários;

II - no caso de candidatos indicados compulsoriamente, tão logo se tome conhecimento da indicação, sendo providenciada pelas OM dos mesmos;

III - os resultados das IS deverão ser informados:

a) no caso de candidatos voluntários, na inscrição eletrônica (cursos) ou na FI (estágios gerais); e

b) no caso de candidatos indicados compulsoriamente, ao DGP por intermédio do canal de comando.

Parágrafo único. O candidato deverá se apresentar no CI Bld portando a cópia da ATA de Inspeção de saúde.

Art. 16. As IS deverão atender às prescrições contidas nas Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (IGPMEx), Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEx), Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx) e nestas IR.

Art. 17. A IS dos candidatos será realizada pelo MPGu.

Seção III
Da Verificação da Avaliação Física

Art. 18. A verificação da aptidão física dos candidatos aos cursos e estágios, regulados por estas IR, será feita mediante análise da Ficha de Desempenho Físico Individual (FDFI) prevista na Diretriz para a Avaliação Física do Exército Brasileiro (EB20-D-01.039).

I - somente serão considerados aptos os candidatos cuja FDFI registre menção mínima igual a “B” obtida no último Teste de Avaliação Física (TAF), efetivamente realizado;

II - o previsto no inciso I, deste artigo, também se aplica aos candidatos com indicação compulsória; e

III - os resultados das verificações da aptidão física deverão ser informados:

a) no caso de candidatos voluntários, na inscrição eletrônica (cursos) ou na FI (estágios); e

b) no caso de candidatos indicados compulsoriamente, ao DGP por intermédio do canal de comando.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA

Seção I
Da Designação

Art. 19. O DGP publicará em seu boletim a relação dos candidatos do EB designados à matrícula nos cursos ou estágios, de acordo com os calendários (Anexo "A" e "B" a estas IR) e autorizará os deslocamentos, quando for o caso.

Parágrafo único. Após a designação para a matrícula em determinado curso ou estágio, o militar do EB poderá pleitear, por intermédio de requerimento, a reconsideração desse ato.

Art. 20. O militar designado pelo DGP para os cursos ou estágios deverá fazer sua inscrição para realizar a 1ª fase dos cursos ou estágios, que tiverem EAD, acessando o Portal de Educação do Exército Brasileiro, de acordo com os calendários de eventos (Anexo "A" e "B" a estas IR).

Seção II
Da Efetivação

Art. 21. Para a efetivação da matrícula o Cmt CI Bld deverá:

I - por ocasião da 1ª fase do curso (EAD) ou estágio (EAD), efetivar a matrícula dos militares do EB designados pelo DGP e dos demais militares das outras Forças Singulares, das Nações Amigas, das Forças Auxiliares e civis nacionais designados, no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), no Portal de Educação do Exército Brasileiro; e

II - publicar em boletim interno (BI) a relação dos militares matriculados para a realização do curso ou estágio.

Parágrafo único. Quando o concluinte da 1ª fase (EAD) apresentar-se no CI Bld para realizar a 2ª fase (presencial), o Cmt CI Bld publicará em BI tão somente essa apresentação, sem o cunho de nova matrícula.

Art. 22. Nos cursos ou estágios que só houver fase presencial, a matrícula dos candidatos será efetivada mediante a apresentação dos mesmos, tendo como base a designação publicada no BI do DGP e as indicações do EME e do COTER.

Art. 23. Após a matrícula ser publicada em BI, o CI Bld encaminhará a relação dos matriculados ao DGP para as providências previstas na legislação pertinente.

Seção III
Do Adiamento

Art. 24. Em casos excepcionais, o militar designado para matrícula poderá obter o adiamento, apenas uma vez.

Art. 25. O adiamento de matrícula poderá ser solicitado no período compreendido entre a designação do militar pelo DGP e antes da efetivação da matrícula pelo CI Bld, o que ocorre no início da 1ª fase (EAD), para os cursos e estágios que possuem duas fases, ou da apresentação no CI Bld para os que são ministrados apenas de forma presencial.

Seção IV
Do Trancamento e Da Segunda Matrícula

Art. 26. O trancamento da matrícula poderá ser concedido pelo Cmt CI Bld, uma única vez, desde que ocorram as situações previstas no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino (R-126), no Regulamento e no Regimento Interno do CI Bld.

Art. 27. As condições para a segunda matrícula são as previstas no R-126, Regulamento e no Regimento Interno do CI Bld.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 28. Compete ao EME:

I - encaminhar ao CMS, anualmente, as informações referentes aos candidatos das Forças Singulares e civis nacionais de outras organizações brasileiras, indicados para matrícula; segundo o Plano de Cursos e Estágios Gerais destinados a Outras Organizações (PCEOBR);

II - encaminhar ao CMS, anualmente, as informações referentes aos militares das Nações Amigas para matrícula, segundo o Plano de Cursos para Militares das Nações Amigas no Exército Brasileiro (PCEMEEB);

III - encaminhar, aos respectivos órgãos, as informações dos integrantes das Forças Singulares, das Nações Amigas e civis nacionais referentes à matrícula, conclusão e desligamento dos cursos e estágios, recebidas do CMS; e

IV - fixar, anualmente, as vagas para o curso que funcionará no ano A+1.

Art. 29. Compete ao DGP:

I - processar as inscrições eletrônicas para os cursos, realizadas por meio do SUCEMNet, remetendo ao CMS a relação de candidatos inscritos, para que aquele C Mil A confeccione proposta de designação para matrícula dos militares do EB nos cursos;

II - processar a proposta de designação para matrícula nos cursos e a proposta de designação para matrícula nos estágios, confeccionadas pelo CMS, realizando a seleção final dos candidatos, em função das vagas disponíveis;

III - solicitar aos C Mil A e ODS a indicação de candidatos para matrícula compulsória, quando for o caso;

IV - publicar em boletim os candidatos designados à matrícula nos cursos e estágios, autorizando os respectivos deslocamentos, quando for o caso;

V - publicar em boletim as informações referentes aos candidatos matriculados, desligados durante os cursos e estágios gerais, recebidas do CMS; e

VI - encaminhar ao DECEx as relações dos candidatos do EB designados para matrícula.

Art 30. Compete ao COTER:

I - receber do DGP e divulgar às Forças Auxiliares a relação de vagas disponíveis;

II - emitir parecer ao EME e coordenar a participação de integrantes das Forças Auxiliares;

III - consolidar as necessidades das Forças Auxiliares, remetendo-as ao EME;

IV - distribuir e divulgar às Forças Auxiliares as vagas concedidas, após o recebimento do extrato do PCEOBR;

V - encaminhar ao CMS as indicações dos militares das Forças Auxiliares; e

VI - encaminhar às Forças Auxiliares as informações de seus respectivos integrantes referentes à matrícula, conclusão e desligamento dos cursos e estágios, recebidas do CMS.

Art. 31. Compete ao DECEx:

I - aprovar as alterações, quando julgadas necessárias, das presentes IR;

II - publicar, anualmente, o calendário dos cursos e estágios que funcionarão no CI Bld no ano A+1, especificando as datas de apresentação, de início e de término das atividades; e

III - prestar a orientação técnico-pedagógica ao CI Bld, por intermédio da Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil).

Art. 32. Compete aos ODS, ODOp e C Mil A:

I - encaminhar ao CMS as FI para os estágios gerais dos candidatos que satisfaçam aos requisitos previstos nestas IR; e

II - encaminhar ao DGP, quando solicitado, a indicação de militares para serem matriculados, compulsoriamente, em curso e/ou estágio.

Art. 33. Compete ao CMS:

I - propor ao DECEx as alterações, quando julgadas necessárias, das presentes IR;

II - confeccionar e encaminhar ao DGP proposta de designação para matrícula dos militares do EB nos cursos, considerando a relação das inscrições eletrônicas para cursos realizadas por meio do SUCEMNet, recebida daquele ODG;

III - confeccionar e encaminhar ao DGP proposta de designação para matrícula dos militares do EB nos estágios, consideradas as indicações dos candidatos previstas nestas IR; e

IV - encaminhar ao DGP as informações referentes aos candidatos matriculados, concludentes e desligados durante os cursos e estágios, para publicação no boletim daquele ODG.

Art. 34. Compete ao CI Bld:

I - propor ao CMS:

a) as alterações, quando julgadas necessárias, das presentes IR; e

b) anualmente, as datas de início e término dos cursos e estágios para posterior remessa ao DECEx.

II - efetivar a matrícula dos candidatos nos cursos e estágios;

III - providenciar a IS para os civis nacionais de Outras Organizações Brasileiras, indicados pelo EME para matrícula em curso ou estágio;

IV - encaminhar ao CMS as informações referentes aos candidatos matriculados, concludentes e desligados durante os cursos e estágios, para encaminhamento ao DGP; e

V - remeter à DETMIl:

a) as informações, referentes aos candidatos matriculados, concludentes e desligados durante os cursos e estágios; e

b) os relatórios finais dos cursos e estágios.

Art. 35. Cmt/Ch/Dir OM:

I - providenciar a inscrição eletrônica dos requerentes para cursos, realizadas por meio do SUCEMNet, conforme o Plano de Inscrição Eletrônica para Cursos da DCEM, em vigor;

II - remeter ao CMS as FI para os estágios gerais dos candidatos que satisfaçam aos requisitos previstos nestas IR, por intermédio do canal de comando; e

III - remeter ao DGP, quando solicitado, a indicação de militares para serem matriculados, compulsoriamente, em curso e/ou estágio, por intermédio do canal de comando.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os Anexos “A” e “B” (Calendários de Eventos) a estas IR estabelecem os prazos a serem cumpridos.

Art. 37. Os estudos na fase EAD, dos cursos e estágios em que houver, serão desenvolvidos na OM do aluno, em seu domicílio ou locais da sua livre escolha. Para tanto, o Cmt/Ch/Dir OM deverá

proporcionar condições para que o aluno possa conciliar as atividades de ensino com o serviço diário da OM, concedendo-lhe 10 (dez) tempos de instrução semanais, dentro do horário do expediente da OM, disponibilizando-lhe os meios de estudo (local, computador, acesso à Internet, etc).

Art. 38. O aluno desenvolverá seu estudo na fase EAD utilizando-se da documentação distribuída, sob a coordenação do CI Bld. Nessa fase, a tutoria disponibilizada para orientar o processo ensino-aprendizagem será realizada pelo sítio daquele Centro de Instrução na rede mundial de computadores.

Art. 39. Na indicação de militares para os cursos e estágios deverá ser utilizado, prioritariamente, o critério de voluntariado.

Art. 40. Não haverá inscrição de militar como ouvinte.

Art. 41. Os casos omissos as presentes IR serão solucionados pelo Cmt CI Bld, pelo Cmt Mil S, ou pelo Ch DECEx, conforme o grau de complexidade de cada caso.

ANEXO A
CALENDÁRIO DE EVENTOS

CURSOS

Nº ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTOS	DATAS
			cursos 1º e 2º semestres
1	CI Bld	Proposta ao CMS de alterações, quando julgadas necessárias, das presentes IR.	AGO A-2
2	CMS	Proposta ao DECEx de alterações, quando julgadas necessárias, das presentes IR.	OUT A-2
3	DECEx	Alterações quando julgadas necessárias, das presentes IR.	DEZ A-2
4	Candidato	Entrada do requerimento na OM de origem.	De 2 JAN a 21 ABR A-1
5	OM do candidato	Inscrição eletrônica do requerente no SUCEMNet localizado no sítio da DCEM.	De 8 JAN a 30 ABR A-1
6	DGP	Remessa ao CMS da relação de candidatos inscritos por intermédio do SUCEMNet.	30 JUN A-1
7	CMS	Remessa ao DGP da proposta de designação para matrícula dos militares do EB.	D/EAD-120 ou D-120
8	EME	Remessa ao CMS das indicações dos candidatos das demais Forças Armadas, militares de Nações Amigas e civis nacionais de Outras Organizações Brasileiras.	30 SET A-1
9	COTER	Remessa ao CMS das indicações dos candidatos das Forças Auxiliares.	
10	DGP	Publicação em boletim das relações dos candidatos designados para a matrícula.	D/EAD-60 ou D-60
11	CI Bld	Efetivação da matrícula dos candidatos para os cursos em que houver fase de educação a distância.	D/EAD
12	Candidatos	Apresentação no CI Bld.	Conforme calendário do DECEx
13	CI Bld	Efetivação da matrícula dos candidatos designados para a matrícula (fase presencial).	D
14		Remessa ao CMS e à DETMil da relação de alunos matriculados.	D+5
15	CMS	Remessa ao DGP da relação de alunos matriculados.	D+10

LEGENDA:
A - ano de realização do curso.
D/EAD - data do início dos cursos em que houver fase de educação a distância.
D - data do início dos cursos em que houver somente educação presencial, e da 2ª fase dos cursos em que houver fase de educação a distância e fase de educação presencial.

ANEXO B
CALENDÁRIO DE EVENTOS

ESTÁGIOS GERAIS

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO ATÉ
1	OM dos candidatos	Remessa ao C Mil A ou ODS da Ficha de Indicação (FI) para os estágios realizados no CI Bld (modelo do Anexo "C").	D/EAD-120 ou D-120
2	C Mil A e ODS	Encaminhamento das FI ao CMS.	D/EAD-110 ou D-110
3	CMS	Remessa ao DGP da proposta de designação para matrícula dos militares do EB.	D/EAD-90 ou D-90
4	DGP	Publicação em boletim das relações dos candidatos designados para a matrícula.	D/EAD-60 ou D-60
5	EME	Remessa ao CMS das indicações dos candidatos das demais Forças Armadas, militares de Nações Amigas e civis nacionais de Outras Organizações Brasileiras.	D/EAD-40 ou D-40
6	COTER	Remessa ao CMS das indicações dos candidatos das Forças Auxiliares.	D/EAD-40 ou D-40
7	CI Bld	Efetivação da matrícula dos candidatos designados para os estágios em que houver fase de educação a distância	D/EAD
8	Candidatos	Apresentação no CI Bld.	Conforme calendário DECEx
9	CI Bld	Efetivação da matrícula dos candidatos designados para a matrícula (fase presencial).	D
10		Remessa ao CMS e à DETMil da relação de alunos matriculados.	D+5
11	CMS	Remessa ao DGP da relação de alunos matriculados.	D+10

LEGENDA:
D/EAD - data do início dos estágios em que houver fase de educação a distância.
D - data do início dos estágios em que houver somente educação presencial, e da 2ª fase dos estágios em que houver fase EAD e fase de educação presencial.

ANEXO C
MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÃO PARA ESTÁGIOS GERAIS NO CI BLD

FICHA DE INFORMAÇÃO PARA ESTÁGIOS GERAIS NO CI BLD

ESTÁGIO	DATA INICIAL

Posto/Graduação:	A/Q/Sv:
Nome:	
Idt:	CP:
OM:	Dt Apres Pr/Sv:
Nr telefone funcional:	Função:
Nr telefone celular:	e-mail:
Menção do último TAF:	VCL (IS):

1. Esteve ou está (se afirmativo, esclarecer: período, motivo etc, quando for o caso):

1) Sub judice?	S [ ]	N [ ]	4) Em LE?	S [ ]	N [ ]
2) Respondendo IPM ou Sindicância?	S [ ]	N [ ]	5) Em LTSP?	S [ ]	N [ ]
3) Conselho de Disciplina?	S [ ]	N [ ]	6) Em LTSPF?	S [ ]	N [ ]

02. Há possibilidade de participação do militar em atividades futuras como cursos, estágios (no Brasil ou no exterior), contingente de missão de paz, processos de seleção a cargo do DGP, etc – no período do estágio? **Esta informação é fundamental**, a fim de evitar conflito com a(s) atividade(s) para a(s) qual(is) o militar está cogitado.

( ) Não ( ) Sim. Caso positivo, relacionar.

03. O estado de saúde do militar afeta seu desempenho profissional? ( ) não ( ) sim. Caso positivo, esclarecer.

04. Apreciação e Parecer do Cmt/Ch/Dir OM.

Local e data.

Nome - Posto (Cmt/Ch/Dir OM)
Comandante do ...

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso. Senado. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988**. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 191-A**. Brasília, 1988.

_____. Presidência da República. **Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980**. Estatuto dos Militares. **Boletim do Exército nº 02**. Brasília, 1981.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996.** Dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 205**. Brasília, 1996.

_____. Presidência da República. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999**. Dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 27-E**. Brasília, 1999.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999**. Regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 184**. Brasília, 1999.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. **Portaria nº 785, de 8 de dezembro de 1998**. Aprova as Instruções Gerais para a Qualificação Militar das Praças (IG 10-01) e suas alterações. **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 1998.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Portaria nº 513, de 26 de março de 2008**. Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas - MD 33 - M - 02. **Boletim do Exército nº 14**. Brasília, 2008.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000**. Aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). **Boletim do Exército nº 27**. Brasília, 2000.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000**. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). **Boletim do Exército nº 42**. Brasília, 2000.

_____.Comando do Exército. **Portaria nº 750, de 17 de dezembro de 2002**. Aprova o Regulamento do Centro de Instrução de Blindados (R-60). **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 2002.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009**. Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército - IGPMEx (IG 30-11) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 32**. Brasília, 2009.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição 2011, e dá outras providências. **Separata ao Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2011.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição 2011, e dá outras providências. **Separata ao Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2011.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 102, de 10 fevereiro de 2017**. Delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 7**. Brasília, 2017.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 148, de 17 de dezembro de 1998**. Aprova as Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condição de Acesso e Situação das Praças do Exército e suas alterações. **Boletim do Exército nº 53**. Brasília, 1998.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 101-Res, de 25 de outubro de 2000**. Aprova as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios para Militares das Nações Amigas no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército Reservado nº 11**. Brasília, 2000.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 71, de 6 de setembro de 2002**. Aprova as Normas para Processamento de Pedido de Cooperação de Instrução no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 37**. Brasília, 2002.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 094, de 25 de julho de 2005**. Cria o Estágio para Comandantes de OM Blindadas e Mecanizadas. **Boletim do Exército nº 30.** Brasília, 2005.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 201, de 27 de dezembro de 2010**. Cria o Curso de Operação da Viatura Blindada de Combate - Carro de Combate *Leopard* 1A5 BR para Oficiais e Sargentos e estabelece as suas condições de funcionamento. **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 2010.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 203, de 27 de dezembro de 2010**. Cria o Curso de Operação da Viatura Blindada Especial de Socorro *Leopard* 1 BR para oficiais e sargentos e estabelece as suas condições de funcionamento. **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 2010.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 207, de 27 de dezembro de 2010**. Cria o Estágio Tático de Blindados sobre Lagartas para oficiais e estabelece as suas condições de funcionamento. **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 2010.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 208, de 27 de dezembro de 2010**. Cria o Estágio Tático de Blindados sobre Lagartas para subtenentes e sargentos e estabelece as suas condições de funcionamento. **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 2010.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 209, de 27 de dezembro de 2010**. Cria o Estágio Tático de Pelotão de Exploradores para oficiais e estabelece as suas condições de funcionamento. **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 2010.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 210, de 27 de dezembro de 2010**. Cria o Estágio Tático de Pelotão de Exploradores para sargentos e estabelece as suas condições de funcionamento. **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 2010.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 115, de 6 de setembro de 2011**. Cria o Curso de Manutenção de Chassi da VBC OAP M-109 A3 e VBC OAP M-108 para sargentos e estabelece condições de funcionamento. **Boletim do Exército nº 37**. Brasília, 2011.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 116, de 6 de setembro de 2011**. Cria o Curso de Manutenção de Chassi da VBR EE-9 CASCAVEL e VBTP EE-11 URUTU para sargentos e estabelece condições de funcionamento. **Boletim do Exército nº 37**. Brasília, 2011.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 117, de 6 de setembro de 2011**. Cria o Curso de Manutenção de Chassi da VBTP M113 BR para sargentos e estabelece condições de funcionamento. **Boletim do Exército nº 37**. Brasília, 2011.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 118, de 6 de setembro de 2011**. Cria o Curso de Manutenção de Torre da VBC OAP M-109 A3 e VBC OAP M-108 para sargentos e estabelece condições de funcionamento. **Boletim do Exército nº 37**. Brasília, 2011.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 119, de 6 de setembro de 2011**. Cria o Estágio de Manutenção de Chassi da VBE SOC M-578 para sargentos e estabelece condições de funcionamento. **Boletim do Exército nº 37**. Brasília, 2011.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 120, de 6 de setembro de 2011**. Cria o Estágio de Manutenção de Torre da VBR EE-9 CASCAVEL para sargentos e estabelece condições de funcionamento. **Boletim do Exército nº 37**. Brasília, 2011.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 144, de 28 de setembro de 2012**. Cria o Curso Avançado de Tiro do Sistema de Armas da Viatura Blindada de Combate-Carro de Combate (VBC CC) *Leopard* 1 A5 BR para oficiais. **Boletim do Exército nº 40**. Brasília, 2012.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 145, de 28 de setembro de 2012**. Cria o Curso Avançado de Tiro do Sistema de Armas da Viatura Blindada de Combate-Carro de Combate (VBC CC) *Leopard* 1 A5 BR para sargentos. **Boletim do Exército nº 40**. Brasília, 2012.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 195, de 28 de novembro de 2012**. Normatiza o Curso de Manutenção de Chassi da Viatura Blindada da Família *Leopard* 1 BR para sargentos. **Boletim do Exército nº 48**. Brasília, 2012.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 196, de 28 de novembro de 2012**. Normatiza o Curso de Manutenção de Torre da VBC CC *Leopard* 1 A5 BR para sargentos. **Boletim do Exército nº 48**. Brasília, 2012.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 201, de 7 de dezembro de 2012**. Cria o Estágio de Operação da Viatura Blindada de Combate-Carro de Combate M60 A3 TTS, para sargentos. **Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2012.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 202, de 7 de dezembro de 2012**. Cria o Estágio de Operação da Viatura Blindada de Combate-Carro de Combate M60 A3 TTS, para oficiais. **Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2012.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 27, de 1º de março de 2013.** Normatiza o Curso de Operação da Viatura Blindada Especial Lança-Pontes *Leopard* 1 BR para sargentos. **Boletim do Exército nº 10**. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 28, de 1º de março de 2013**. Normatiza o Curso de Operação da Viatura Blindada Especial Lança-Pontes *Leopard* 1 BR para oficiais. **Boletim do Exército nº 10**. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 29, de 1º de março de 2013**. Normatiza o Curso de Operação da Viatura Blindada de Combate de Engenharia *Leopard* 1 BR para oficiais. **Boletim do Exército nº 10**. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 30, de 1º de março de 2013**. Normatiza o Curso de Operação da Viatura Blindada de Combate de Engenharia *Leopard* 1 BR para sargemtos. **Boletim do Exército nº 10**. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 53, de 22 de abril de 2013**. Cria o Curso de Operação das Viaturas Blindadas (VB) GUARANI para oficiais. **Boletim do Exército nº 17**. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 54, de 22 de abril de 2013**. Cria o Curso de Operação das Viaturas Blindadas (VB) GUARANI para sargentos. **Boletim do Exército nº 17**. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 55, de 22 de abril de 2013**. Cria o Curso de Manutenção dos Sistemas de Armas das Viaturas Blindadas (VB) GUARANI para sargentos. **Boletim do Exército nº 17**. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 56, de 22 de abril de 2013**. Cria o Curso de Manutenção de Chassi das Viaturas Blindadas (VB) GUARANI para sargentos. **Boletim do Exército nº 17**. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 219, de 6 de novembro de 2013**. Reconhece e credencia estabelecimentos de ensino e centros de instrução do Exército como habilitados a oferecer e conduzir cursos e estágios, na modalidade de Educação a Distância (EAD). **Boletim do Exército nº 45.** Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 67, de 1º de abril de 2014**. Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação das Viaturas Blindadas de Combate Obuseiros Autopropulsados (VBC OAP M-108 e M-109) para oficiais. **Boletim do Exército nº 14**. Brasília, 2014.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 68, de 1º de abril de 2014**. Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação das Viaturas Blindadas de Combate Obuseiros Autopropulsados (VBC OAP M-108 e M-109) para sargentos. **Boletim do Exército nº 14**. Brasília, 2014.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 69, de 1º de abril de 2014**. Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação das Viaturas Blindadas de Transporte de Pessoal (VBTP) M-113 para oficiais. **Boletim do Exército nº 14**. Brasília, 2014.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 70, de 1º de abril de 2014**. Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação das Viaturas Blindadas de Transporte de Pessoal (VBTP) M-113 para sargentos. **Boletim do Exército nº 14**. Brasília, 2014.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 354, de 28 de dezembro de 2015**. Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.350 Treinamento Físico Militar, 4ª Edição, 2015. **Boletim do Exército nº 53**. Brasília, 2015.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 268, de 18 de julho de 2016**. Aprova a Diretriz para Avaliação Física do Exército Brasileiro (EB20-D-01.039). **Separata ao Boletim do Exército nº 29**. Brasília, 2016.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2016**. Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 34**. Brasília, 2016.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 475, de 16 de novembro de 2016**. Define a "Orientação Técnico-Pedagógica" aos estabelecimentos de ensino e/ou OM com encargos de ensino. **Boletim do Exército nº 47**. Brasília, 2016.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 8, de 24 de março de 2009**. Nota Informativa. Normatiza os procedimentos referentes ao requerimento eletrônico para cursos e estágios.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 215, de 1º de setembro de 2009**. Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx (IR 30-33). **Boletim do Exército nº 36**. Brasília, 2009.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 247, de 7 de outubro de 2009**. Aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército e suas alterações (NTPMEx). **Separata do Boletim do Exército nº 40**. Brasília, 2009.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 68, de 16 de março de 2010**. Aprova as Normas para a Seleção de Oficiais e de Praças para os Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 27**. Brasília, 2010.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 47, de 30 de março de 2012**. Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001). **Boletim do Exército nº 21**. Brasília, 2012.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 290, de 9 de dezembro de 2013**. Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Financeiros destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora de Sede no âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003). **Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2013.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. **Portaria nº 102, de 28 de dezembro de 2000.** Aprova as Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 05,** Brasília, 2001.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. **Portaria nº 103, de 28 de dezembro de 2000.** Aprova as Normas para Elaboração e Revisão de Currículos (NERC) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 05,** Brasília, 2001.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. **Portaria nº 104, de 28 de dezembro de 2000.** Aprova as Normas para Elaboração dos Instrumentos da Avaliação Educacional (NEIAE) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 05,** Brasília, 2001.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. **Portaria nº 22, de 31 de março de 2003**. Altera as Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE), **Boletim do Exército nº 15**. Brasília, 2003.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. **Portaria nº 26, de 3 de abril de 2003**. Aprova as Normas para Avaliação Educacional (NAE), **Boletim do Exército nº 15**. Brasília**,** 2003.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. **Portaria nº 030, de 25 de setembro de 2005**. Aprova as Normas para Funcionamento do Sistema de Ensino a Distância (SEAD) no Exército Brasileiro, **Boletim do Exército nº 43**. Brasília, 2005.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. **Portaria nº 38, de 3 de maio de 2006**. Aprova as Instruções Reguladoras dos Critérios de Avaliação Educacional a serem seguidos pelos Estabelecimentos de Ensino e Organizações Militares subordinadas ou vinculadas (IR 60-34), **Boletim do Exército nº 18**. Brasília, 2006.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 14, de 9 de março de 2010**. Aprova as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEx e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. **Boletim do Exército nº 10**, Brasília, 2010.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 70, de 30 de maio de 2011**. Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais nos Estb Ens subordinados e vinculados, a cargo do DECEx. **Boletim do Exército nº 23**. Brasília, 2011.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 80, de 21 de junho de 2011**. Aprova as Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). **Boletim do Exército nº 26**. Brasília, 2011.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 41, de 30 de abril de 2012**. Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar no Exército: Organização e Execução (EB 60-IR 57.002). **Boletim do Exército nº 21**. Brasília, 2012.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 146, de 15 de outubro de 2012**. Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Técnica no Exército (EB60-IR-57.007) e suas alterações. **Boletim do Exército nº 43**. Brasília, 2012.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 182, de 2 dezembro de 2014**. Estabelece os encargos relativos às atribuições do DECEx, referentes à Orientação Técnico Pedagógica do Ensino.**Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2014.